

LEIMUNICIPAL Nº 1.967/2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.1º, da Lei Municipal nº 1.964, de 19 de dezembro de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de **R\$329.995,18**(trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 003- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2046 – Manutenção do Departamento de Cultura	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	29.995,18
Fonte de Recursos: 1.701.0000.000	300.000,00
Total	329.995,18

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT